



ATO PGJ nº 33/2020

Regulamenta o funcionamento da Comissão do Prêmio "Excelência em Gestão de Projetos", edição 2020, designada pela Portaria PGJ n. 453/2020, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9°, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o disposto no Ato PGJ n. 09/2019, alterado pelo Ato PGJ n. 32/2020,

RESOLVE:

Art. 1°. O Prêmio "Excelência em Gestão de Projetos", edição 2020, será outorgado em 30 de outubro de 2020, em reunião extraordinária solene do Colégio do Procuradores de Justiça.

Art. 2°. Somente concorrerão os projetos apresentados com uso do formulário disponibilizado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage e encaminhados ao *e-mail* escritório.projetos@mpal.mp.br até o dia 14 de outubro de 2020.

Art. 3°. Os projetos serão avaliados a partir do seguinte material de apoio: Cadernos de Projetos, Cadernos de Notas e Ficha Consolidada de Votação, elaborados pela Asplage.

§ 1º Os Cadernos de Projetos terão formato de formulário impresso ou eletrônico, no qual estarão compilados os Formulários de Apresentação de Projetos encaminhados pelas equipes.

§ 2º Os Cadernos de Notas terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro da pontuação de cada projeto pelos membros da comissão.

§ 3º As Fichas Consolidadas de Votação, sendo uma para a primeira fase de avaliação e outra para a segunda fase, terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro das pontuações finais e da classificação.



Art. 4°. A Comissão devolverá à Asplage, até o dia 23 de outubro de 2020, os Cadernos de Notas preenchidos.

§ 1ª No período de avaliação, a Comissão poderá solicitar informações complementares para verificar os resultados informados pelos participantes.

§ 2º O projeto que não apresentar os resultados alcançados será excluído do certame.

Art. 5°. A avaliação dos projetos ocorrerá em 2 (duas) fases.

Art. 6°. Na primeira fase, os projetos, separados em projetos da área fim e projetos da área meio, organizados em Cadernos de Projetos e entregues aos membros da Comissão, receberão notas individualizadas, em números inteiros de 0 a 10 para cada um dos seguintes critérios:

- I Projetos da área fim:
- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) alcance Social;
- d) produção dos resultados efetivos pactuados;
- e) nível de abrangência das ações e resultados;
- f) proatividade;
- II Projetos da área meio
- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) produção dos resultados efetivos pactuados;
- d) nível de abrangência das ações e resultados;
- e) proatividade;
- § 1º Para fins de conceituação dos critérios de avaliação, considera-se:
- I Alinhamento ao Planejamento Estratégico Grau de alinhamento do projeto aos objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas do Plano Estratégico 2011-2022, bem como aos Planos Gerais de Atuação. Analisa-se também a contribuição do projeto para os indicadores e metas institucionais criados pelo Comitê de Gestão Estratégica;



II – Inovação – Introdução de novidade que resulte em produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de funcionalidades, acarretando ganho de qualidade ou desempenho;

III – Alcance Social – Grau de relacionamento das ações e resultados do projeto com a sociedade civil. Envolvimento da sociedade em ações do projeto e percepção de seus resultados de forma direta;

IV – Produção dos resultados efetivos pactuados – Fidelidade do resultado final alcançado pelo projeto ao produto proposto e pactuado pela equipe na propositura do projeto à Gestão Superior;

V – Nível de abrangência das ações e resultados – Avaliação do alcance das ações e resultados em relação à sociedade, outras instituições, setores internos e demais interessados. Quanto aos projetos finalísticos, avaliar o grau de adesão das Promotorias de Justiça;

VI – Proatividade – Atuação com busca espontânea de oportunidades de mudança, prognóstico de cenários, antecipação de problemas ou neutralização de ações hostis.

§ 2º Os critérios previstos nas alíneas a, b e c, dos incisos I e II do *caput* deste artigo terão peso 2 e os demais critérios terão peso 1.

§ 3º Encerrado o prazo para avaliação pela Comissão, seus integrantes encaminharão à Asplage os Cadernos de Notas para elaboração da Ficha Consolidada de Votação.

§ 4º Durante o trabalho de processamento das notas, a Asplage aplicará às notas dadas pela Comissão os pesos referidos no § 2º.

- § 5° São critérios de desempate, em ordem decrescente:
- I Projetos da área fim
- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) alcance Social;
- d) produção dos resultados efetivos pactuados;

52



- e) nível de abrangência das ações e resultados;
- f) proatividade;
- II Projetos da área meio
- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) produção dos resultados efetivos pactuados;
- d) nível de abrangência das ações e resultados;
- e) proatividade;
- § 6 ° Persistindo o empate prevalecerá o projeto mais antigo, devendo a questão ser resolvida por sorteio, na hipótese de projetos iniciados na mesma data.
- § 7º A Asplage processará os Cadernos de Notas de acordo com os critérios estabelecidos, elaborando a Ficha Consolidada de Votação.
- § 8° Os 5 (cinco) projetos com maior pontuação passarão para a segunda fase do certame.
- § 9º A pontuação final da primeira fase será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios pelos integrantes da Comissão, após aplicados os pesos previstos neste Ato.
- Art. 7°. Na segunda fase do certame, os integrantes da Comissão votarão nos 5 (cinco) projetos semifinalistas, separados em áreas fim e meio, sem tomar conhecimento da pontuação final que receberam, indicando qual posição deverão ocupar do primeiro ao quinto lugar.
- § 1º Após a indicação da colocação referida no *caput*, a Asplage consolidará a votação, atribuindo a seguinte pontuação:
 - a) 10 pontos para indicados em 1º lugar;
 - b) 7 pontos para indicados em 2º lugar;
 - c) 5 pontos para indicados em 3° lugar;
 - d) 3 pontos para indicados em 4º lugar;
 - e) 1 ponto para indicados em 5° lugar.



Art. 8°. Após a votação, as notas serão computadas, definindo-se a colocação de cada projeto, de acordo com o somatório da pontuação recebida, da maior para a menor.

Art. 9°. Em caso de empate, o projeto com o maior número de indicações para o primeiro lugar terá preferência sobre os demais e, sucessivamente, o maior número de indicações para o 2°, 3°, 4° e 5° lugares.

§ 1° Persistindo o empate, será considerada a pontuação final da primeira fase.

§ 2º Esgotados todos os critérios objetivos, o desempate se dará por decisão do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10. Os 3 (três) projetos com maior pontuação, considerada a distinção entre áreas fim e meio, serão considerados vencedores e o resultado será encaminhado pela Asplage ao Procurador-Geral de Justiça para entrega da premiação.

Art. 11. Serão reconhecidos e especialmente mencionados os gerentes de destaque, por indicação da Asplage, após avaliados quanto ao atendimento da metodologia, cumprimento dos prazos, regularidade de envio dos relatórios, entregas, participações em eventos de capacitação, prestação de contas das ações e resultados.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 8 de outubro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça